Lei nº 1.017

(Projeto de Lei nº 54/72).

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:—

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito, no valor de Cr$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), suplementar à seguinte rubrica orçamentária do Orçamento em execução:

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.2.0 — Material de Consumo

II — Canos, Cotovelos, Junções, Conexões e Manilhas.

Artigo 2º — As despesas em apreço correrão à conta de anulações parciais das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

1. Serviços de Contabilidade

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.4.0 — Material Permanente

4.1.4.1 — Livros e Publicações Técnicas, anulação a se fazer de Cr$ 2.000,00.

2. Serviços de Contabilidade

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

III — Salários de Contratados, anulação a se fazer de Cr$ 1.000,00.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de agôsto de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.018

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º – Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito, no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

II – Energia Elétrica de Engenheiro Coelho.

Artigo 2º – As despesas em apreço correrão à conta de anulação das seguintes rubricas orçamentárias, em seguida referidas:

1. Secretaria

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal